



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1817 DE 24 DE JULHO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

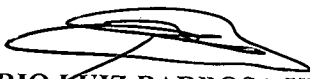
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 77.000,00** (Setenta e Sete Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso 02			
23.695.9021.2021	Manutenção da Promoção ao Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$	77.000,00
	TOTAL :.....	R\$	77.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual por Convenio celebrado através da Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) para Elaboração do Projeto de Sinalização Turística.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 24 de Julho de 2.014.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 24 de Julho de 2.014


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL